

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 674, DE 19 DE MAIO DE 2015

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Agrário, da Defesa e da Integração Nacional, no valor de R\$ 904.756.882,00, para os fins que especifica.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Agrário, da Defesa e da Integração Nacional, no valor de R\$ 904.756.882,00 (novecentos e quatro milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais), para atender à programação constante do Anexo.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de maio de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

06 182	2040 22BO	ATIVIDADES						546.512.379
		Ações de Defesa Civil						
		Ações de Defesa Civil - Nacional (Crédito Extraordinário)						
		F	3	2	90	0	300	
		F	4	2	90	0	300	
06 182	2040 22BO 6503							546.512.379
TOTAL – FISCAL								546.512.379
TOTAL – SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								546.512.379

Brasília, 15 de Maio de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de Medida Provisória que abre crédito extraordinário, no valor global de R\$ 904.756.882,00 (novecentos e quatro milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais), conforme discriminado a seguir:

R\$ 1,00

Discriminação

Aplicação

Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA

243.274.009

Ministério do Desenvolvimento Agrário (Administração direta)

243.274.009

Ministério da Defesa - MD

114.970.494

Ministério da Defesa (Administração direta)

114.970.494

Ministério da Integração Nacional - MI

546.512.379

Ministério da Integração Nacional (Administração direta)

546.512.379

Total

904.756.882

2. No âmbito do MDA, os recursos propostos viabilizarão o pagamento de parcelas do Benefício Garantia-Safra (Safra 2013-2014), de que trata a Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, para cerca de 260 mil famílias de agricultores participantes do Programa Garantia-Safra, de modo a minimizar os efeitos da duração e da intensidade da estiagem verificada nas localidades acometidas. Acrescenta-se que grande parte dos Municípios na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE apresentou perdas nas suas culturas. Estima-se que cerca

de 80% dos agricultores familiares que aderiram ao citado Programa tiveram perdas superiores a 50% da produção estimada, fazendo jus ao benefício.

3. Em relação ao MD, o crédito permitirá assegurar a extensão da Operação São Francisco, de 1º de abril a 30 de junho de 2015 (quinta e última etapa), mediante o emprego das Forças Armadas para garantia da lei e da ordem no Estado do Rio de Janeiro, em particular na região do Complexo da Maré. A citada operação teve início em abril de 2014 para fazer frente aos ataques às Unidades de Polícia Pacificadora - UPPs, desencadeados por organizações criminosas instaladas no Complexo, com o intuito de desestabilizar o processo de pacificação desenvolvido no referido Estado. Além das organizações criminosas, também estão homiziadas no Complexo grupos rivais, gerando permanente estado de tensão e eventuais confrontos entre eles.

4. Em relação ao MI, a medida possibilitará o atendimento às populações vítimas de desastres naturais, notadamente nos casos reconhecidos pelo Governo Federal como situação de emergência ou estado de calamidade pública, tendo por consequência os riscos a que as populações daquelas localidades estão expostas; ademais, serão alocados recursos para intervenções de resposta a desastres, tais como as seguintes:

- aquisição de alimentos, disponibilização de cestas básicas e outros itens para socorro e assistência – R\$ 66,0 milhões;

- promoção do abastecimento de água para consumo, mediante distribuição de água em carros-pipa pelo governo federal – R\$ 234,0 milhões, e pelos Estados – R\$ 71,0 milhões; e

- edificação de adutoras de engate rápido – R\$ 97,8 milhões, perfuração e recuperação de poços, construção de pequenos sistemas de abastecimento de água, e o restabelecimento de infraestruturas locais avariadas, de forma a evitar, inclusive, que os danos atualmente existentes resultem em prejuízos maiores para as referidas estruturas físicas – R\$ 77,7 milhões.

5. A relevância e a urgência do presente crédito justificam-se:

- a) no MDA, devido à intensidade do fenômeno da estiagem, considerada a pior dos últimos cinquenta anos, exigindo intervenção imediata para garantir a sobrevivência da população;

- b) no que concerne ao MD, pela necessidade premente de dar continuidade ao emprego das Forças Armadas, tornando efetiva a presença do Estado para garantia da lei e da ordem, no Estado do Rio de Janeiro, em face da ameaça à preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio; e

- c) no MI, pelas graves consequências e os sérios transtornos oriundos dos desastres naturais, sendo a atuação governamental essencial para minorar os efeitos acarretados aos moradores das localidades prejudicadas, como a carência de alimentos, de água para consumo e a recuperação das estruturas físicas avariadas.

6. Esclarece-se que a proposição está em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição.

7. Nessas condições, tendo em vista a relevância e a urgência da matéria, submeto à consideração de Vossa Excelência, em anexo, proposta de Medida Provisória, que visa efetivar a abertura do referido crédito extraordinário.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Nelson Henrique Barbosa Filho

Mensagem nº 146

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 674, de 19 de maio de 2015, que “Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Agrário, da Defesa e da Integração Nacional, no valor de R\$ 904.756.882,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 19 de maio de 2015.

Aviso nº 191 - C. Civil.

Em 19 de maio de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Senador VICENTINHO ALVES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Medida Provisória

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual a Excelentíssima Senhora Presidenta da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 674, de 19 de maio de 2015, que “Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Agrário, da Defesa e da Integração Nacional, no valor de R\$ 904.756.882,00, para os fins que especifica”.

Atenciosamente,

ALOIZIO MERCADANTE
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República